



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Câmara de Vereadores

E-mail: secretaria@colinas.rs.leg.br Telefone: (51) 3760-1232

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente objetivo visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como para a prestação de serviços de manutenção, instalação e alinhamento do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Vereadores.

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Mesa de som com 12 canais balanceados, conexão USB e Bluetooth.
2	11	Conector (plug) macho de linha.
3	11	Serviço de desmagnetização, limpeza e manutenção dos botões (knobs) de liga/desliga dos equipamentos de áudio.
4	1	Serviço de instalação e alinhamento do sistema de sonorização.

2.1) Local de Prestação de Serviços: Dependências da Câmara de Vereadores de Colinas, sito à Rua Tiradentes, 108, Centro, Colinas/RS.

2.2) Execução Contratual: O fornecimento do equipamento e materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a assinatura do contrato.

2.3) Prazo de garantia e assistência técnica: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade garantir o adequado funcionamento do sistema de sonorização da Câmara Municipal, utilizado durante as sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

A mesa de som atualmente utilizada apresenta limitações técnicas e desgaste decorrente do uso contínuo, tornando necessária sua substituição por equipamento com melhores recursos e desempenho. Da mesma forma, faz-se necessária a aquisição de conectores para substituição de componentes desgastados, garantindo maior confiabilidade nas conexões do sistema.

Os serviços de desmagnetização, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos, aliados à instalação e ao alinhamento do sistema, são indispensáveis para assegurar a qualidade do áudio, prevenir falhas durante as atividades legislativas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência na comunicação institucional, qualidade nas transmissões das sessões e melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como para a prestação de serviços de manutenção, instalação e alinhamento do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Vereadores.

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior a \$ 65.492,11 (para serviços e obras, conforme atualizado em 2025), desde que observados os requisitos legais, como a pesquisa de preços de mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. A escolha pela contratação por dispensa de licitação se justifica pelos seguintes pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

I - A necessidade de continuidade dos serviços do sistema de sonorização da Câmara Municipal, utilizado durante as sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais;

II - A contratação direta proporciona maior celeridade ao atendimento da demanda, garantindo a manutenção dos serviços essenciais sem comprometer a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Casa Legislativa;

III - Valor estimado compatível com o limite legal para dispensa, conforme levantamento prévio de preços de mercado;

IV - Eficiência e economicidade, tendo em vista que a contratação direta possibilita a rápida execução dos serviços, sem prejuízo ao erário público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta é medida legal, conveniente e oportuna, tendo como objetivo principal garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunicação institucional e à transparência pública, observando-se, para tanto, os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

7. PAGAMENTO

7.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do equipamento e materiais e da prestação dos serviços, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

7.2) Por ocasião de cada pagamento, a Câmara exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

7.3) Dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (106)

Dotação Secundária: 1065 - serviços

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e material permanente (107)

Dotação Secundária: 1026 – equipamentos e materiais

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Câmara de Vereadores de Colinas/RS, 06 de julho de 2026.



FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente